



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 610

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

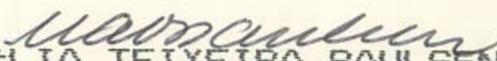
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no percentual de 100% (cem por cento) da despesa fixada através da Lei nº 579/93, de 06 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 23 de Novembro de 1994.


MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN
PREFEITA MUNICIPAL